

4.295/89, **ANTONIO LEITE NETO, SOLDADO-PM, GIP/10.3205**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

TRANSFERIR EX-OFÍCIO, PARA A RESERVA REMUNERADA, nos termos do disposto do item I, letra c, do Art. 91, da Lei nº 3.808/81, c/c a Lei nº 5.210/01, **SILVESTRE DOS SANTOS, 3º SARGENTO-PM GIP/10.3825**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 3º **SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 880,19 (oitocentos e oitenta reais e dezenove centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

TRANSFERIR EX-OFÍCIO, PARA A RESERVA REMUNERADA, nos termos do disposto de acordo com a letra c, do item I, do Art. 91, da Lei nº 3.808, de 16/07/81, c/c com Arts. 51,52,57,60,61, tudo da Lei nº 5.210 de 17/09/01 e Anexo Único do Art. 9º da Lei-Complementar nº 033, de 15/08/03, **CABO-PM, 106620231-6, RAIMUNDO NONATO DA PACIÊNCIA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 681,40 (seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

TRANSFERIR EX-OFÍCIO, PARA A RESERVA REMUNERADA, nos termos do disposto de acordo com os arts. 2º e 3º, da Lei-Complementar nº 017, de 08/01/96, combinado com os Arts. 51,52,57,59,60,61 e Art. 81, tudo da Lei nº 5.210, de 17/09/2001, e Anexo Único do art. 9º da Lei-Complementar nº 033, de 15/08/2001, **ARÃO XAVIER PRIMO, 2º TENENTE-PM, GIP-10/2267**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 2º **TENENTE-PM**, no valor de R\$ 1.115,03 (hum mil cento e quinze reais e três centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

TRANSFERIR EX-OFÍCIO, PARA A RESERVA REMUNERADA, nos termos do disposto de acordo com a letra c, do item I, do Art. 91, da Lei nº 3.808, de 16/07/81, c/c com Arts. 51,52,57,60,61, tudo da Lei nº 5.210 de 17/09/01 e Anexo Único do Art. 9º da Lei-Complementar nº 033, de 15/08/03, **SOLDADO-PM, GIP/10.4149, ANTONIO ROXO DA SILVA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 654,40 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

REFORMAR, nos termos do disposto de acordo com os Arts. 51,52,62, e 64 da Lei nº 5.210/01 e anexo único do art. 9º da Lei-Complementar nº 33/03, **SOLDADO “PM”, GIP/10.3843, FRANCISCO FERNANDES DA SILVA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 654,40 (seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

P. P. 13979

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COORDENADORIA ESTADUAL PARA INTEGRAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA
DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOSÉ GUTEMBERG FERREIRA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Gerente de Planejamento, Monitoramento e Gestão de Projetos, da Coordenadoria Estadual para Integração da Pessoal Portadora de Deficiência

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
DECRETOS DE 11 DE MARÇO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único, e Decreto nº 11.660, de 11 de março de 2005,

JOSÉ GUTEMBERG FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-4, de Diretor Executivo, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETOS DE 07 DE MARÇO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES DE ARAÚJO, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Assistente de Serviços II, da Secretaria de Governo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

SANMYA BEATRIZ RAULINO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Assistente de Serviços II, da Secretaria de Governo.

P. P. 13980 a 13982

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2005, a servidora

ELIANE GUIMARÃES COSTA, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2005, a servidora

LINDINALVA MONTEIRO DA SILVA LOPES, Assistente Técnico, Matrícula nº 007600-7, do quadro de pessoal da Secretaria de Infra-Estrutura, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA
DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2005, o servidor

CARLOS ALBERTO MATÃO LEMOS, Engenheiro Civil, do quadro de pessoal da Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA, sem ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETOS DE 10 DE MARÇO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Procuradoria Geral de Justiça, a partir de 01 de janeiro de 2005, os servidores

JONILDA DE CARVALHO SOARES LEÃO COELHO, matrícula nº 086.166-9, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

ROCHERLANE CARVALHO E SILVA ARAÚJO, Professora, matrícula nº 115.413-3, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

ROSA MARIA PESSOA DE MOURA, Professora, matrícula nº 078311-X, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado,